



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

Ajustes Termo de Referência do Processo 23111.017207/2022-98 Cerimonial

2 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

23 de janeiro de 2024 às 16:30

Para: MAYCON.SILVA@ufpi.edu.br, cerimonial@ufpi.edu.br

Prezados,

Considerando a leitura do Termo de Referência do Processo 23111.017207/2022-98 (fls. 120 a 141) referente ao pregão para contratação de empresa para prestar serviços de locação de itens para o cerimonial da UFPI, **destacamos** alguns itens que merecem atenção e enviamos as possibilidades de adequação e melhoria da redação, para que o Setor requisitante decida se são passíveis de implementação:

A) Entende-se que a presente contratação trata-se de serviços contínuos, pois é uma necessidade permanente, visto que há um calendário de eventos a cumprir durante todos os anos, portanto o art. 105 não se aplica. Como solução apresentamos a utilização da cláusula 1.5 em substituição da 1.3:

COMO ESTÁ NO TR CERIMONIAL: 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. -

SOLUÇÃO APRESENTADA: 1.5 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

B) CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Existe um tópico exclusivo para tratar desse assunto localizado no item 9, cabendo portanto utilizar a cláusula 9.1 e excluir a 1.4.

COMO ESTÁ NO TR CERIMONIAL: 1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.338.950,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

SOLUÇÃO APRESENTADA: 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo]

C) Quanto aos locais e horários da prestação dos serviços, segue uma possibilidade de melhoria da informação ao licitante no item 5.2:

COMO ESTÁ NO TR CERIMONIAL: 5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: em todos os campi da UFPI (Campus Ministro Petrônio Portela – TERESINA; Campus Amílcar Ferreira Sobral – FLORIANO; Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – PICOS; Campus Professora Cinobelina Elvas – BOM JESUS)

SOLUÇÃO APRESENTADA:

5.2 Os serviços serão prestados nos seguinte endereços:

5.2.1. **Para os grupos 01, 02 e item 26:** Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP 64049-550, TERESINA - PIAUÍ;

5.2.2. **Para os grupos 03, 04 e item 49:** Campus Universitário Senador Helvídio Nunes de Barros, Rua Cícero Eduardo S/N, Bairro Junco, CEP 64600-000, PICOS - PIAUÍ;

5.2.3. **Para os grupos 05, 06 e item 72:** Campus Universitário Professora Cinobelina Elvas, Rodovia BR 135, km 3, CEP 64900-000, BOM JESUS-PIAUÍ;

5.2.4. Para os grupos 07, 08 e item 94: Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral, BR 343, km 3,5, Bairro Meladão, CEP 64800-000, FLORIANO-PIAUI.

D) Quanto ao item Materiais a serem disponibilizados, constata-se a desnecessidade do item 5.5.1 e a possibilidade de transferência do item 5.5.2 para a seção "Rotinas a serem cumpridas".

COMO ESTÁ NO TR CERIMONIAL:

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 Todas as demandas de serviços estão descritas na tabela do item 1.1;

5.5.2 No caso da montagem de som e palco, devem ser montados no mínimo um dia antes do evento;

SOLUÇÃO APRESENTADA:

Rotinas a serem cumpridas

5.4 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1 No caso da montagem de som e palco, devem ser montados no mínimo um dia antes do evento:

E) Quanto ao item 7 (Critérios de medição e pagamento) não visualizamos de que forma será feita a avaliação da prestação do serviço.

Conforme nota explicativa, nas contratações de prestação de serviços, a Administração deve adotar, sempre que possível, alguma forma objetiva que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada.

SOLUÇÃO APRESENTADA:

7.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

F) Quanto ao item de Qualificação Técnica

Não localizamos de que forma será exigida Qualificação Técnica ou se será exigida. Caso o Cerimonial entenda que há necessidade do licitante apresentar algum atestado que comprove que ele já prestou o serviço anteriormente, deverá estar claro nesse tópico. Na solução apresentada abaixo temos a possibilidade de solicitar atestados de forma geral, referente ao objeto. Vale lembrar que é também possível exigir características específicas para esses atestados, tempo de serviço prestado, caso o Cerimonial entenda que há essa necessidade.

SOLUÇÃO APRESENTADA:

Qualificação Técnica

8.28 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Diante do exposto, solicitamos manifestação do Setor Requisitante (Cerimonial) quanto aos pontos apresentados. Cabe ressaltar que cabe ao Setor Requisitante fazer a análise de cada item (A, B, C, D, E e F) e **decidir** se as soluções propostas se adequam ao objeto da contratação e se de fato melhoram a redação do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Yonara Rocha
Assistente em Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

Cerimonial UFPI <cerimonial@ufpi.edu.br>
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

24 de janeiro de 2024 às 14:57

Prezada, boa tarde

concordamos com as soluções apresentadas referente aos ajustes do termos de referência.

[Texto das mensagens anteriores oculto]